



## Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

### OUVIDORIA-GERAL DA UNIÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Regulamenta o inciso IX do art. 13 do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e institui o Programa de Formação Continuada em Ouvidoria.

O OUVIDOR-GERAL DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das competências que lhe conferem o inciso II do art. 68 da Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017, e o inciso IX do art. 13 do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Formação Continuada em Ouvidoria - PROFOCO, com vistas a criar capacidades relacionadas a defesa do usuários de serviços públicos e acesso à informação junto aos agentes que atuam em atividades de Ouvidoria.

Parágrafo único. O PROFOCO oferecerá gratuitamente atividades que compreenderão, dentre outros, treinamentos, oficinas, seminários, bem como cursos presenciais e a distância.

Art. 2º As atividades do PROFOCO são abertas à inscrição de qualquer pessoa física interessada.

Parágrafo único. As inscrições serão abertas previamente às atividades, e serão disponibilizadas por meio do sítio eletrônico [www.ouvidorias.gov.br](http://www.ouvidorias.gov.br).

Art. 3º Os cursos em modalidade a distância do PROFOCO compreenderão, dentre outros:

I - curso de certificação em ouvidoria, com carga horária de 160 horas; e

II - cursos de curta duração, com carga horária de 20 horas.

Art. 4º Os cursos em modalidade presencial do PROFOCO compreenderão, dentre outros:

I - cursos com carga horária de 20 horas, com calendário anual fixo, divulgado anualmente no sítio eletrônico [www.ouvidorias.gov.br](http://www.ouvidorias.gov.br); e

II - cursos e treinamentos com carga horária variável, por meio de solicitação feita por órgão ou entidade interessada.

§1º Poderão ser solicitados do órgão federal, ente ou Poder que solicite treinamento de que trata o inciso II do caput:

I - disponibilização de local com infraestrutura adequada para a realização do curso ou treinamento;

II - controle de inscrições e de presença dos alunos e seu envio à Ouvidoria-Geral da União em até cinco dias úteis após o término do curso ou treinamento;

III - impressão do "Material do Aluno" desenvolvido pela Ouvidoria-Geral da União em número de cópias compatível com as inscrições;

IV - definição, em conjunto com a OGU, da carga horária e conteúdo programático desejado no âmbito dos cursos já ofertados pelo PROFOCO; e

V - cobertura de custos de diárias e passagens dos instrutores, quando aplicável.

§2º No caso de solicitação de treinamento de que trata o inciso II do caput, caberá à Ouvidoria-Geral da União:

I - prover o conteúdo do material didático dos cursos da PROFOCO para a execução do curso;

II - prover instrutores para ministrar os cursos solicitados;

III - informar tempestivamente acerca da necessidade de equipamentos ou condições especiais para a execução das atividades.

§3º A solicitação de treinamento presencial de que trata o inciso II do caput, sempre que feita por entes estaduais e municipais ou por outros Poderes, está sujeita à prévia adesão ao Programa de Fortalecimento de Ouvidorias - PROFORT, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 5º Receberá certificado de participação o aluno que estiver presente em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso ou treinamento.

Art. 6º Sempre que o número de inscritos superar a quantidade de vagas oferecidas, serão adotados critérios de preferência, previamente publicados no site [www.ouvidorias.gov.br](http://www.ouvidorias.gov.br).

Art. 7º Se o inscrito se encontrar impossibilitado de comparecer ao curso presencial, deverá requerer o cancelamento de sua inscrição por meio de mensagem eletrônica enviada para [oguprofoco@cgu.gov.br](mailto:oguprofoco@cgu.gov.br), com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, exceto nos casos de força maior.

Parágrafo único. O inscrito que deixar de requerer o cancelamento de sua inscrição nos termos expostos ficará impedido de participar dos cursos presenciais no âmbito do PROFOCO pelo período de seis meses.

Art. 8º A Ouvidoria-Geral da União não arcará com despesas relativas a deslocamento ou hospedagem dos participantes.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 388, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Estabelece novo Cronograma de Atividades para execução de Obras de Contenção de Encostas, selecionadas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 626, de 28 de dezembro de 2016, do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Estabelecer novo Cronograma de Atividades para as operações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, destinadas à execução de Obras de Contenção de Encostas em áreas de risco alto e muito alto de deslizamento, selecionadas pelas Portarias do Ministério das Cidades nº 442, de 31 de agosto de 2012; nº 528, de 31 de outubro de 2012; nº 598, de 17 de dezembro de 2012; nº 610, de 27 de dezembro de 2012; e nº 420, de 5 de setembro de 2013.

Parágrafo único. O novo Cronograma de Atividades passa a vigorar na forma do Anexo I e os Termos de Compromisso que se enquadram nesta Portaria estão listados no Anexo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANI ALVES PEREIRA

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Prazo para levantamento de Cláusula Suspensiva Parcial	30.06.2019	CAIXA e Governo Estadual/Municipal

#### ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO	UF	MUNICÍPIO	MODALIDADE
039849037	MG	Além Paraíba	Obras de Contenção de Encostas
039611659	MG	Belo Horizonte	Obras de Contenção de Encostas

## Ministério das Cidades

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 408, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Altera a Portaria nº 368, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2018, Seção 1, nº 109, página 166, que regulamenta o Processo de seleção de propostas para participação no Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 17 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o art. 16 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 368, de 7 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As Entidades Organizadoras poderão apresentar propostas aos Agentes Financeiros para participação nos processos de seleção, compostos por duas fases, desde que o município esteja em sua área de abrangência:

a) enquadramento, que se destina a verificar o atendimento ao regimento e objetivos do programa; e

b) hierarquização de projetos, que consiste em eleger as propostas até o limite dos recursos alocados ao PNHRR"

Art. 2º O art. 11 da Portaria nº 368, de 7 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 A contratação das propostas selecionadas será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária e distribuída entre as regiões geográficas do País, de acordo com a estimativa do déficit habitacional rural, apurado pela Fundação João Pinheiro do Governo do Estado de Minas Gerais, considerando os dados do IBGE mais recentes, divulgados no sítio eletrônico do Ministério das Cidades, conforme percentuais a seguir:"

Região Geográfica	Percentual
Norte	17,7%
Nordeste	67,9%
Sul	4,8%
Sudeste	6,6%
Centro-Oeste	3,0%
Total	100,0%

Art. 3º As propostas apresentadas ou ratificadas aos Agentes Financeiros a partir do dia 8 de junho de 2018 poderão participar do processo seletivo.

Art. 4º Os Agentes Financeiros ficam autorizados a recepcionar propostas até 5 dias úteis após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Ficam revogados o parágrafo único do art. 11 e o art. 12 da Portaria nº 368, de 7 de junho de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

039847871	MG	Betim	Obras de Contenção de Encostas
039848678	MG	Cataguases	Obras de Contenção de Encostas
039847985	MG	Contagem	Obras de Contenção de Encostas
039848344	MG	Ewbank da Câmara, Matias Barbosa e Visconde do Rio Branco	Obras de Contenção de Encostas
039848012	MG	Governador Valadares	Obras de Contenção de Encostas
039848564	MG	Ibirité	Obras de Contenção de Encostas
039849141	MG	João Monlevade	Obras de Contenção de Encostas
039848126	MG	Juiz de Fora	Obras de Contenção de Encostas
039848230	MG	Manhumirim, Lajinha, Ervália, Sabinópolis e Diogo de Vasconcelos	Obras de Contenção de Encostas
039848782	MG	Muriae	Obras de Contenção de Encostas
039848909	MG	Nova Lima	Obras de Contenção de Encostas
039848459	MG	Ouro Preto	Obras de Contenção de Encostas
039849360	MG	Sabará	Obras de Contenção de Encostas
039849256	MG	Santa Luzia	Obras de Contenção de Encostas
039848896	MG	Timóteo	Obras de Contenção de Encostas
040231508	PE	Abreu e Lima	Obras de Contenção de Encostas
040231612	PE	Cabo de Santo Agostinho	Obras de Contenção de Encostas
040231726	PE	Camaragibe	Obras de Contenção de Encostas
040231830	PE	Jaboatão dos Guararapes	Obras de Contenção de Encostas
040231944	PE	Olinda	Obras de Contenção de Encostas
040232073	PE	Paulista	Obras de Contenção de Encostas
040232187	PE	Recife	Obras de Contenção de Encostas
039611877	RJ	Nova Friburgo	Obras de Contenção de Encostas
040232418	RJ	Rio de Janeiro	Obras de Contenção de Encostas
040232523	RJ	Rio de Janeiro	Obras de Contenção de Encostas
040232304	RJ	Rio de Janeiro	Obras de Contenção de Encostas
040232637	RJ	Rio de Janeiro	Obras de Contenção de Encostas
039612018	RJ	Teresópolis	Obras de Contenção de Encostas
042126722	SP	Diadema	Obras de Contenção de Encostas
042126836	SP	Mauá	Obras de Contenção de Encostas
040376463	SP	São Paulo	Obras de Contenção de Encostas